



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 12 DE JANEIRO DE 1.993.

"Dá nova redação ao inciso IV do
art. 26, da Lei Municipal 453/91."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 24, alínea "g" do Inciso IV do Regimento Interno e artigo 36, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

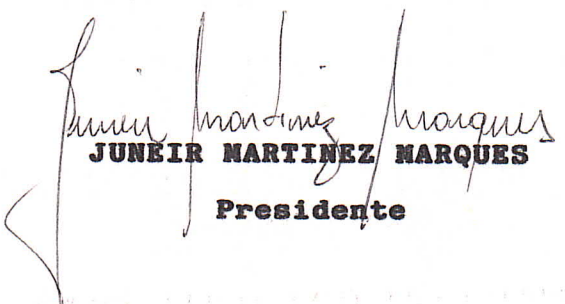
Art. 1º - O Inciso IV, do artigo 26, da Lei Municipal nº 453/91, de 06 de agosto de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - possuir no mínimo escolaridade de segundo Grau."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Em, 12 de janeiro de 1.993.


JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Presidente